



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2387/2023

SUPRIMA-SE, na íntegra o **ART. 3º** do Projeto de Lei 2387/2023, que institui o "Brasão Centenário" para, no ano de comemoração dos 100 anos de emancipação político-administrativa, homenagear aqueles que contribuíram para o engrandecimento do Município de Carandaí e contém outras providências, **RENUMERANDO-SE** os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

Consoante orientação jurídica, a placa comemorativa, em homenagem às autoridades poderia ser interpretada como uma forma de promoção pessoal dessas autoridades, o que contraria o princípio constitucional da impessoalidade, que rege a administração, conforme pretende o artigo 3º do Projeto.

O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à igualdade entre os cidadãos e a imparcialidade da administração pública. Ele impede que a publicidade dos atos, serviços e programas públicos seja utilizada como instrumento de promoção pessoal de autoridades e servidores públicos. Essa proibição visa assegurar que o interesse público prevaleça sobre interesses particulares.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 18 de agosto de 2023.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vereador